

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,
COPA, PORTARIA E ZELADORIA DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS
DA COHAB/CAMPINAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E
EQUIPAMENTOS

COHAB/CAMPINAS
REGISTRO DE CONTRATO

NÚMERO	ANO
3579	23

PROCESSO INTERNO: SEI.COHAB.2022.00004970-99

CLIS/CONTRATOS: CONTRATO SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA, PORTARIA E ZELADORIA DA SEDE E DEPENDÊNCIAS DESTA COHAB - CONTRATADA ENGER GESTÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/23.DOC

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.044.871/0001-08, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Av. Prefeito Faria Lima nº 10, Parque Itália, , representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Arly de Lara Roméo e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, Sr. Luís Mokiti Yabiku, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **ENGER GESTÃO EM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.587.227/0001-79, com sede na cidade de Adamantina/SP., à Rua Valentim Gentil nº 383 - Vila Cicma, representada neste ato por sua representante legal, Sra. Rafaela Marena Ibide, portadora do CPF nº 470.929.858-03 e do RG nº 53.892.037-3, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, abaixo-assinados, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, com base nos elementos constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/23**, devidamente **HOMOLOGADO** em 17/02/2023, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de **Serviços de Limpeza e Conservação, Copa, Portaria e Zeladoria das dependências internas e externas dos prédios e instalações da COHAB/CAMPINAS, com fornecimento de mão de obra e equipamentos**, tudo em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA** - constante do **ANEXO I** do Edital do **Processo Licitatório nº 001/23**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2. Pela prestação de serviços objetivada neste contrato, a **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** o **Valor Total Anual de R\$ 476.498,28 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 39.708,19 (trinta e nove mil, setecentos e oito reais e dezenove centavos)**. O vencimento da primeira parcela ocorrerá somente após trinta dias da assinatura deste contrato e será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente, tendo em vista os serviços efetivamente prestados, na conformidade das especificações e periodicidades aqui contratadas e, as demais, nas mesmas condições e em igual dia dos meses subsequentes.

2.1. O pagamento da fatura/nota fiscal coincidindo com o sábado, domingo, feriado, ponto facultativo ou dia em que a **COHAB/CAMPINAS** não tiver expediente, terá seu vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus para **COHAB/CAMPINAS**.

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

2.2. As faturas/notas fiscais correspondentes deverão dar entrada na Coordenadoria de Licitações e Suprimentos da COHAB/CAMPINAS, até o segundo dia útil do mês do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E REAJUSTE

3. O presente contrato terá início no dia 03/03/2023, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, facultado às partes, de comum acordo, prorrogarem a sua vigência por iguais períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 172 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da COHAB/CAMPINAS e do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos do item acima, a **CONTRATADA** fará jus ao reajuste dos preços unitários e mensal atribuídos a este contrato, com base na variação do **IPC da FIPE** dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que o venha a substituir.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4. O presente contrato de prestação de serviços colima o objeto enunciado na cláusula primeira, que a **CONTRATADA** se obriga a atender e a cumprir todas as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos e no presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. São obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer o pessoal na quantidade fixada e qualificação necessária ao bom andamento e desenvolvimento dos trabalhos, com experiência profissional e experiência pertinente aos trabalhos objeto da contratação. Mantendo-se visita periódica de seus supervisores, para sanar eventuais problemas, sendo que as visitas solicitadas pela CONTRATANTE, deverão ser atendidas pela CONTRATADA em até 24 horas de sua solicitação.

b) arcar com todos os ônus e encargos financeiros derivados da presente contratação, desassistindo-lhe direito de pleitear amigável ou judicialmente, o resarcimento de qualquer despesa sob a alegação de não estar compreendida no preço.

c) manter a **CONTRATANTE** informada sobre o andamento dos trabalhos, apresentando eventuais problemas e sugestões de encaminhamento de solução.

d) oferecer eficiente sistemática de atendimento, de modo a assegurar a satisfatória execução dos serviços contratados, nos prazos e condições avençados.

e) efetuar o pagamento da remuneração do seu pessoal pontualmente, observando as legislações pertinentes, as convenções coletivas e os dissídios das categorias, sob penalidade de retenção do faturamento mensal, até a efetiva regularização dos pagamentos pendentes.

f) apresentar mensalmente à **CONTRATANTE**, as cópias das guias de recolhimento do INSS e FGTS devidamente quitadas.

g) apresentar por ocasião da contratação e sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, comprovante da implantação e manutenção do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional - PCMSO de acordo com a NR-7 - Portaria 3.214/78 - Lei 6.514/77 - alterada pela Portaria nº 8 de 08/05/96 e posteriores alterações.

h) apresentar mensalmente por ocasião do faturamento a **DECLARAÇÃO** constante do **ANEXO VII** do Edital que deu origem a presente contratação.

i) a **CONTRATADA** assume, com exclusividade, a responsabilidade, inclusive com relação a terceiros, por todos e quaisquer danos materiais, ou pessoais que possam

vir a ocorrer, por negligência, imprudência ou imperícia sua, ou de seus prepostos na execução dos serviços aqui objetivados.

j) incumbirá à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação e por ato de seu encarregado, **promover a pronta substituição do funcionário que faltar ao serviço**, sem qualquer ônus adicional, de modo que sejam fielmente cumpridos os objetivos contratuais, **sob a penalidade de se descontar do faturamento mensal o eventual atraso e/ou falta do empregado**.

k) manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualidades exigidas na licitação.

l) observar e cumprir rigorosamente as legislações em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) cumprir com as obrigações de pagamento, nos prazos e condições contratuais.
- b) avaliar, através de sua **Coordenadoria de Administração**, o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, atestando essas circunstâncias, mensalmente, nos processos relativos aos pagamentos.
- c) proporcionar e fornecer, tempestivamente à **CONTRATADA**, todas as informações necessárias à realização dos serviços contratados.
- d) exercer, para fins de faturamento e pagamento, o controle do número de funcionários destacados pela **CONTRATADA**, para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7. Se ocorrer qualquer inadimplemento das condições deste contrato por parte da **CONTRATADA**, esta poderá, garantida a sua prévia defesa, ser incursa nas penalidades e sanções abaixo:

- a) Advertência.
- b) Multa nos termos deste contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em processos de licitação e impedida de firmar qualquer contrato com a **COHAB/CP**, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a **COHAB/CP**.

7.1 - O não cumprimento dos prazos e demais cláusulas deste contrato, bem como das Normas constantes do **Processo Licitatório nº 001/2023**, sem prejuízo da rescisão unilateral deste contrato, pela **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

- a) - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
- b) - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.
- c) - Excedido o limite acima, a **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar à **CONTRATADA** as penas previstas no item 7 acima, sem prejuízo das multas acima previstas e sem renúncia, por parte da **COHAB/CAMPINAS**, das providências legais cabíveis;

7.2 - As multas previstas na letra "a" e "b" desta cláusula poderão ser descontadas da fatura/nota fiscal a ser paga à **CONTRATADA** e são independentes entre si.

7.3 - Por eventuais atrasos nos pagamentos das Faturas/Notas Fiscais, a **CONTRATANTE** estará sujeita ao pagamento de multa de mora, à razão de 0,5%

(meio por cento) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do segundo dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.4 - Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização, se a **CONTRATADA**, além de outros motivos legais:

- a) Deixar de cumprir qualquer cláusula pactuada;
- b) Deixar de cumprir qualquer solicitação escrita da COHAB/CP, referente às condições aqui previstas;
- c) Tiver decretada sua falência ou instaurada sua insolvência civil.

7.5 - Se a **CONTRATADA** der causa à rescisão, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, responderá, perante a COHAB/CAMPINAS pelos prejuízos que resultarem da rescisão ou dos motivos determinantes desta.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8. A COHAB/CAMPINAS poderá rescindir o presente instrumento, quando ocorrerem as hipóteses previstas nos artigos 216 e 217 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta COHAB/CAMPINAS, aplicando-se as sanções previstas e cabíveis a cada caso.

8.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

8.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de prazos;
- b) O não cumprimento das condições constantes deste instrumento;
- c) A lentidão na execução dos serviços, que leve a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação injustificada dos serviços;
- f) A cessão ou transferência do presente Contrato;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA**;
- k) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- l) Quebra de sigilo sobre as informações, imagens e documentos recebidos para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.
- m) Razões de interesse público;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos casos relacionados nas alíneas acima a **CONTRATANTE** será resarcida dos prejuízos até então sofridos, incluída condenação judicial de reparação de danos a terceiros, honorários advocatícios e custas judiciais, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES

9. Todos os tributos, impostos, taxas, assim como os encargos trabalhistas e previdenciários, incidentes nela e decorrentes desta prestação de serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE**

exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos comprovantes de recolhimento destes encargos, constituindo inadimplemento deste contrato a não apresentação dos comprovantes, ou o não cumprimento dos encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO

10. O presente contrato será interpretado de forma vinculada aos termos do Edital e da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, integrantes do Processo Licitatório nº 001/23, que o antecedeu, podendo a **CONTRATANTE** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e neste Contrato, suspendendo, em consequência, os respectivos pagamentos, que só serão retomados após o atendimento das condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGIME JURÍDICO

11. Aplica-se à presente avença o regime jurídico das Leis Federais nº 13.303/16 e 10.520/02 e alterações, e quando aplicável, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da COHAB/CP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12. A **CONTRATADA** poderá, nas mesmas condições contratuais, aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias e a critério da **CONTRATANTE**, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em conformidade com o Artigo 81 - § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

13 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta de Recursos Próprios da **COHAB/CAMPINAS**, registrados em sua contabilidade sob a rubrica nº 3.1.06.03.005 “Serviços Técnico Contratados”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e condições constantes deste **CONTRATO** e de seus **ANEXOS**, a eles se obrigando a cumprir.

14.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **COHAB/CAMPINAS**, e da Lei Federal nº 13.303/2016, que dispõe sobre o Estatuto Jurídico das Estatais.

14.2. O presente Contrato está sendo celebrado com base no **Processo Licitatório nº 001/2023, realizado sob o rito do Pregão Presencial**.

14.3. A **CONTRATADA** declara ainda:

a) Ter conhecimento que é expressamente vedado receber ou entregar recurso financeiro, brindes, favores, presentes, refeições de negócios, convites, eventos comemorativos e similares, a qualquer pretexto, excetuando-se os brindes meramente institucionais e sem valor comercial, obrigando-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem receber qualquer benefício econômico ou obter vantagem, de forma direta ou indireta, nem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as leis supracitadas.



- b) Ter conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial o Decreto-lei no. 2848/40 ("Código Penal"), artigos 312 a 327, as Leis no. 9.613/98 ("Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro") e no. 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), bem como a Lei no. 8.429/ 92 ("Lei de Improbidade Administrativa"), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação às regras anticorrupção e as que dispõem sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público.
- c) Ter conhecimento do que dispõe a Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3º, parágrafo 1º, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.
- d) Que se compromete a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.
- e) **TRABALHISTA** - O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** e vice e versa, sendo cada parte única e exclusivamente responsável pela direção, orientação, pagamento, contratação e demissão de seus funcionários, mesmo que haja coincidência com o prazo de vigência deste Contrato".

14.4. DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA - A **CONTRATADA** está ciente e se compromete no cumprimento, no que lhe for aplicável, das determinações estabelecidas no Código de Ética e de Conduta da Companhia de Habitação Popular de Campinas, documento disponível no endereço www.cohabcp.com.br.

14.5. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - A **CONTRATADA** está ciente da aplicabilidade da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), inclusive das penalidades previstas naquele diploma legal.

14.5.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.5.2. A **CONTRATADA** é a única responsável pelo tratamento dos dados compartilhados no âmbito deste contrato, respondendo, ainda, pelos atos dos seus prepostos e/ou aqueles que tiveram acesso aos dados sob sua responsabilidade.

14.5.3. A **CONTRATADA** tem ciência de que não poderá divulgar os dados objeto do compartilhamento decorrente deste instrumento para nenhuma outra finalidade que não as aqui previstas.

14.5.4. Caso haja qualquer dúvida sobre o tratamento dos dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, se obriga a **CONTRATADA** a solicitar os esclarecimentos necessários antes de utilizar os dados.

14.5.3. A **CONTRATADA** se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à **CONTRATANTE**.

14.6. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - A **CONTRATADA** está ciente dos dispositivos previstos na Lei nº 12.527/2011, principalmente as penalidades previstas no artigo 33 da referida Lei.

14.6.1. A **CONTRATADA** fica ciente da obrigação da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei federal nº 12.527/11), que tem como objetivo assegurar o direito fundamental de acesso à informação em observância ao princípio constitucional da publicidade como preceito geral, visando, ainda, fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência e de controle social na administração

pública. Referida legislação determina a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a esta bem como sua divulgação.

14.6.2. Fica ciente, ainda, a **CONTRATADA**, de que é dever da **CONTRATANTE** promover a divulgação de todos os contratos celebrados, bem como de programas, ações, projetos e obras, nos termos dos incisos IV e V do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei de Acesso à Informação.

14.6.3. A **CONTRATADA** e seus representantes legais, para os fins da formalização deste instrumento de contrato, concedem, neste ato, consentimento expresso, quanto à divulgação de suas informações pessoais constantes do contrato.

14.7. DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2020 DA COHAB/CAMPINAS - A **CONTRATADA** está ciente da citada instrução normativa que estabelece procedimentos para a aplicação nessa Companhia da Lei Federal nº 12.527/11, que garante o acesso às informações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANEXOS

15. São partes integrantes deste contrato o **Termo de Referência - ANEXO I** do **Processo Licitatório nº 001/23** e a **Proposta de Preço Final**, devidamente acompanhada da **Planilha Demonstrativa de Custos**, apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16. Fica eleito o foro desta Comarca de Campinas/SP., com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas abaixo, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas, 02 MAR 2023

CONTRATANTE:



ARLY DE LARA ROMEO
Diretor Presidente



LUÍS MOKITI YABIQU
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:



RAFAELA MARENA IBIDE
Proprietária

TESTEMUNHAS:



FRANCISCO TEIXEIRA JÚNIOR
Coordenador de Licitações e Suprimentos



VALTER FROLIDI JÚNIOR
Coordenador de Administração



ELIANE MÁRCIA MARTIN
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/23

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Limpeza e Conservação, Copia, Portaria e Zeladoria das dependências internas e externas dos prédios e instalações da COHAB/CAMPINAS, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, e serão prestados de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste ANEXO.

1.2 - As dependências e locais da COHAB/CAMPINAS, onde os serviços serão prestados, estão relacionados neste ANEXO.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS, LOCAIS, EQUIPAMENTOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. QUANTIDADE DE EMPREGADOS E CARGA HORÁRIA

FUNÇÕES	QUANT.	HORÁRIOS DE 2ª A 6ª FEIRAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	INTERVALO DIÁRIO
Auxiliar de Limpeza/Copa/Líder, do sexo feminino	01	6h00 às 15h48	44	01 hora
Auxiliares de Limpeza, sendo 01 (um) do sexo masculino e 02 (dois) do sexo feminino	03	6h00 às 15h48	44	01 hora
Auxiliar de Serviços Gerais - Braçal - Arquivo, do sexo masculino	01	7h00 às 16h00	40	01 hora
Porteiro, do sexo masculino ou feminino	01	7h00 às 16h48	44	01 hora
Zelador, do sexo masculino	01	Serviços de Zeladoria para todos os dias da semana, ou seja, 24 horas ininterruptas.		

2.1 - Para os serviços de Zeladoria, a empresa deverá disponibilizar a quantidade de funcionários suficiente para a cobertura dos serviços pelo período de 24 horas

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

ininterruptas, devendo para tanto, observar o cumprimento da legislação trabalhista em vigor, quanto as cargas horárias e os intervalos a serem praticados por cada um dos seus funcionários.

3. ATIVIDADES DIVERSAS

3.1 - COPA

SERVIÇOS DIÁRIOS.

- As Garrafas de Café e Chá serão disponibilizadas em pontos e horários previamente definidos pela COHAB, duas vezes ao dia, sendo: uma na parte da manhã e outra na parte da tarde.
- As reuniões serão atendidas com a disponibilização de garrafas de café, chá e água mediante prévio comunicado a copeira, podendo em alguns casos, serem servidos diretamente aos participantes da reunião, desde que previamente avisado a copeira.
- Os copos descartáveis, pó de café, chá e açúcar deverão permanecer armazenados no armário fechado com chave, ficando sob responsabilidade da copeira a sua guarda, manutenção e reposição periódica.
- As dependências da Copa deverão ser mantidas limpa e em ordem, desimpedida de caixas, sacolas ou quaisquer outros objetos.
- Os porta-copos deverão ser mantidos limpos e abastecidos.

3.2 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO

SERVIÇOS DIÁRIOS.

- Escadas, corredores, pisos (carpetes, paviflex, concreto, cerâmica) e portas: Varrer/aspirar e limpar com produtos adequados.
- Mesas com tampo de madeira e fórmica, móveis de madeira e aço, balcão com armários, cadeiras e sofás: espanar e tirar o pó.
- Mesas do refeitório: desinfetar com álcool após o período de refeição.
- Cesto de lixo: retirar e lavar com desinfetante.
- Cesto de papel: limpá-los retirando todo papel existente.
- Reorganizar as cadeiras nas salas.
- Sanitários, (lavatórios, vasos e azulejos): Lavar e desinfetar zelando para mantê-los limpos, e abastecidos de sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha.
- Deverá ser observado extremo cuidado com os computadores e fiação existentes nas mesas de trabalho, a fim de evitar problemas técnicos com os equipamentos.
- Quando necessário os papéis e objetos existentes sobre as mesas de trabalho deverão ser retirados para a limpeza e retornados nos locais respectivos onde se encontravam.
- Limpar com produtos neutros, portas, barras/corrimãos e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos apropriados, removendo-o para o local indicado;
- Efetuar coletas seletivas do papel e outros para reciclagem;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos e assentos das mesas do refeitório (antes e depois das refeições)
- Diariamente os bebedouros deverão ser vistoriados e desinfetados com álcool, bem como, mantidos ligados e limpos constantemente.

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/SP

- Outras limpezas de atenção diária não previstas, porém, compatíveis e exigíveis segundo critérios normais de manutenção e higiene dos locais;
- O refeitório deverá ser mantido limpo e em ordem, desimpedidos de caixas, sacolas ou quaisquer outros objetos, com limpeza de mesas, armários, cadeiras e pisos com produtos adequados.
- O lixo deverá permanecer tampado e ser trocado sempre que necessário principalmente o da copa, que não poderá permanecer com restos de comida.
- As geladeiras deverão ser descongeladas quinzenalmente.
- Não será permitida a permanência e o armazenamento nas geladeiras, de restos de comida, produtos/alimentos vencidos, velhos ou sem a guarda adequada em recipientes.
- Ao final de cada expediente os restos de alimentos deixados nas geladeiras, deverão ser descartados.
- Os porta-copos deverão ser mantidos limpos e abastecidos.

3.2.1 - Todos os itens acima citados deverão receber tratamento com produtos adequados de 1^a linha, respeitando-se o tipo de móvel, parede, pisos e outros.

SERVIÇOS SEMANAIS

- Escadas, corredores, pisos (carpetes, paviflex, concreto, cerâmica) e portas: varrer/aspirar, lavar e encerar com produtos adequados de 1^a linha.
- Quando necessário os pátios e calçadas internas (aproximadamente 630 m²): deverão ser lavados utilizando máquina tipo WAP com jato de pressão de água e com produtos adequados.
- Mesas com tampo de madeira e fórmica, móveis de madeira e aço, balcão com armários, cadeiras e sofás: encerar, passar lustra móveis, removedor, etc.
- Divisórias, esquadrias de ferro/aluminizados e persianas: limpar/aspirar o pó.
- Telefones: limpar e desinfetar com álcool ou produto próprio para essa finalidade.
- Placas indicativas e quadros: limpar retirando o pó.
- Limpar atrás dos armários e arquivos encostados nas paredes.
- Limpar espelhos, esquadrias e paredes dos sanitários;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmicas;
- Retirar pó e resíduos, com pano úmido, dos ventiladores, extintores e demais equipamentos/eletrodomésticos;
- Limpar forro, paredes e rodapés;

3.2.2 - Todos os itens acima citados deverão receber tratamento com produtos adequados de 1^a linha, respeitando-se o tipo de móvel, parede, pisos e outros.

SERVIÇOS MENSAIS

- Vidros internos e externos: limpar com materiais e equipamentos adequados de 1^a linha, ressaltando que precípuamente a limpeza externa dos vidros deve ser realizada utilizando-se de equipamentos - EPIs de segurança adequados aos serviços a serem realizados.
- Áreas e armários sujeitos a umidade, deverão ser limpos, secados e desinfetados com produto para essa finalidade.
- As estantes, armários, produtos e materiais depositados no almojarifado, deverão ser aspirados para retirar o pó existente e limpos.

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

- Remover machas de paredes;
- Lavar o toldo que dá acesso ao prédio, que deve ser realizado utilizando-se de equipamentos de segurança adequados.

SERVIÇOS ROTINEIROS

- Limpar e aguar os canteiros, gramados e plantas;
- Manter os passeios ou áreas de acesso ao Auditório João de Barro e Almoxarifado, limpos e transitáveis;
- Proceder à varrição e manutenção diária das áreas internas/externas das dependências da Sede e do Almoxarifado, sendo: estacionamento/garagem/calçadas);
- Proceder à varrição quinzenal (ou quando necessária) das calçadas externas que circundam a Sede e Almoxarifado da COHAB, transportando a sujeira e os entulhos para locais próprios;
- Proceder, mensalmente, a extirpação de plantas e ervas daninhas que nascem nas calçadas do entorno da sede/almoxarifado da COHAB, transportando-as para locais próprios;
- Limpar canaletas, calhas e telhados retirando folhagem e limos. Esses serviços deverão ser realizados utilizando-se de equipamentos - EPIs de segurança adequados.

3.2.3 - Outros serviços semelhantes e não especificados, mas necessários à preservação e manutenção das dependências internas/externas desta Companhia.

3.3 - SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL

SERVIÇOS DIÁRIOS

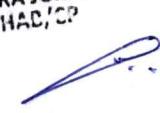
- Carregar e distribuir caixas de arquivo inativo recebidas da empresa contratada desta Companhia;
- Carregar e descarregar os veículos desta Companhia para o transporte de caixas de arquivo inativo, acompanhando, quando necessário, o veículo da Companhia até a sede da contratada;
- Os serviços serão realizados junto ao Arquivo Geral da CONTRATANTE;
- Outras atividades inerentes e correlatas as funções dos serviços aqui objetivados.

3.3.1 - Considerando as características dos serviços a serem realizados, os mesmos deverão ser executados por um empregado do sexo masculino.

3.4 - PORTEIRO E ZELADOR

SERVIÇOS DIÁRIOS

- Prestar serviços junto a Guarita/Portaria da COHAB/CAMPINAS, recepcionando e controlando através de sistema próprio a entrada e saída de diversas pessoas/interessados externos que são atendidas pelas diversas áreas desta Companhia, podendo inclusive e mediante autorização, receber encomendas;
- Acompanhar o fluxo de entrada e saída dos veículos dos empregados da COHAB/CAMPINAS, liberando quando necessário e previa autorização a entrada de veículos de terceiros ao estacionamento;
- Responsabilizar-se pela abertura e fechamento da Sede da Companhia, mediante o acionamento e o desacionamento do alarme após a checagem do fechamento das portas e janelas existentes nas dependências da Sede desta Companhia;


ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

- Zelar pelo período de 24 horas ininterruptas, pelas dependências da COHAB/CAMPINAS, que em nenhuma hipótese, poderá ficar sem a cobertura de 01 (um) Zelador, devendo os mesmos, e de acordo com as cargas horárias definidas pela CONTRATADA, somente saírem com a chegada do outro Zelador.
- Outras atividades inerentes e correlatas as funções dos serviços aqui objetivados.

4. EQUIPAMENTOS "MÍNIMO" A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

4.1 - EQUIPAMENTOS

- 01 Máquina Lava Jato de Alta Pressão Profissional;
- 02 Enceradeiras Lavadora Completa, sendo uma de pequeno porte e uma de grande porte;
- 02 Aspiradores para pó e líquidos;
- 02 Escadas de alumínio de 7 degraus;
- 02 Extensões elétricas com 30 metros;
- 02 Mangueiras plásticas com 50 metros;
- 02 Carrinhos coletores para lixo.

4.1.1 - As quantidades necessárias dos equipamentos acima definidas, deverão suprir a demanda para o bom desempenho dos serviços contratados.

- Outros equipamentos necessários para o bom desempenho dos serviços.
- Os equipamentos deverão conter os acessórios necessários a execução dos serviços.
- Equipamentos de Proteção - EPIs, nos termos da legislação em vigor, necessários a execução das atividades.

4.1.2 - Todos os equipamentos acima descritos, que serão fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser profissionais ou semiprofissionais e deverão estar em perfeitas condições de uso.

4.2 - PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA A COHAB/CAMPINAS, FORNECERÁ OS SEGUINTE MATERIAIS E PRODUTOS:

- Álcool (líquido e gel)
- Baldes 10 e 20 lts.
- Cera auto brilho
- Cloro
- Desentupidor de vaso sanitário
- Desentupidor de pia
- Desinfetante para sanitários
- Desodorizador para ambientes
- Detergente multi uso
- Escova de nylon
- Esponja dupla face
- Lã de aço
- Limpador multi uso para vidros
- Sacos de lixo (20, 40, 60 e 100 litros)
- Limpador multi uso
- Lustre móveis
- Removedor de cera
- Restaurador de brilho

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/SP

- Rodo de alumínio 40 e 60 cm
- Aplicador de cera
- Sabão em pedra comum
- Saco branco alvejado
- Sapólio líquido cremoso
- Vasculho para teto
- Vassoura de nylon
- Vassoura de pelo 40 e 60 cm
- Vassoura de palha caipira
- Flanela de algodão
- Luvas de borracha

4.2.1 - Além dos materiais e produtos acima relacionados a COHAB/CAMPINAS, poderá fornecer outros que se fizerem necessários para o bom andamento dos serviços.

4.3 - A COHAB/CAMPINAS, FORNECERÁ OS SEGUINTESS PRODUTOS DESCARTÁVEIS E DE CONSUMO:

- Copos descartáveis para água e café
- Papel Toalha
- Papel Higiênico
- Sabonetes (líquido)
- Café
- Chá
- Açúcar
- Adoçante
- Entre outros.

4.3.1 - Todos os equipamentos e materiais deverão ficar guardados nas dependências reservadas para tal finalidade (depósito e área de serviço), não sendo permitidos a permanência de vassouras, panos e outros utensílios nos corredores e locais externos da empresa, quando não estiverem em uso.

4.3.2 - As dependências das áreas de serviço deverão ser mantidas limpas e em ordem, com produtos e equipamentos armazenados de forma adequada e organizada, não sendo permitido pendurar panos de limpeza e flanelas fora do local apropriado.

5. CONJUNTO "MÍNIMO" DE UNIFORMES A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

- Para a Auxiliar de Limpeza/Copa/Líder, do sexo feminino: 03 Camisetas, 02 Calças, 02 Pares de Sapatos de Segurança, 01 Jaleco e 01 Touca;
- Para a(o)s Auxiliares de Limpeza, sendo 01 (um) do sexo masculino e 02 (dois) do sexo feminino: 03 Camisetas, 02 Calças, 02 Pares de Sapatos de Segurança, 01 Jaleco e 01 Touca;
- Auxiliar de Serviços Gerais - Braçal - Arquivo, do sexo masculino: 03 Camisetas, 02 Calças, 02 Pares de Sapatos de Segurança, 02 Pares de Luvas tipo Vaqueta e 01 Cinto Ergonômico para Proteção para Coluna Cervical;

- Porteiro (masculino ou feminino): 03 Camisas Sociais, 02 Calças Sociais, e 02 Sapatos Sociais e 01 Cinto Social.
- Zelador (masculino ou feminino): 03 Camisas Sociais, 02 Calças Sociais, e 02 Sapatos Sociais e 01 Cinto Social.

6. NÃO É PERMITIDO

- O uso do telefone da empresa para ligações particulares;
- Vender ou comercializar produtos e rifas nas dependências da Companhia;
- Permanecer nos setores da COHAB nos horários dos expedientes, salvo quando para a realização de serviços objetivados no contrato.

7. É OBRIGATÓRIO

- O uso diário do uniforme completo e crachá de identificação;
- Manter os cabelos presos;
- O uso da touca de cabelo, avental ou jaleco na realização dos serviços de café;
- O uso de luvas de proteção para a limpeza dos sanitários;
- A higienização das mãos com sabão e álcool gel, após os serviços de limpeza, especialmente os dos sanitários.
- A utilização dos equipamentos de segurança EPIs, quando necessários.

8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A COHAB/CP exigirá e fiscalizará todos os equipamentos de limpeza necessários à perfeita execução dos serviços com qualidade e quantidades adequadas, e quando necessário solicitará a imediata substituição dos mesmos.

8.2 - Todos os serviços executados pelos empregados da proponente vencedora serão fiscalizados pela COHAB/CP, através da Coordenadoria de Administração, no entanto, esta fiscalização não exime as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

9. COMPETE AO AUXILIAR DE LIMPEZA LIDER

- Coordenar, orientar os serviços de copa e limpeza, sob a supervisão da Coordenadoria de Administração, acompanhando a execução das tarefas, fornecendo instruções a sua equipe.
- Propor, à Coordenadoria de Administração, alterações de rotinas e avaliando resultados, em conjunto com a Coordenadoria de Administração.
- Quando necessário providenciar para que as solicitações dos Diretores e Gerentes, com referência ao fornecimento de água, café ou chá durante a realização de reuniões, sejam atendidas pessoalmente pela copeira, ou designando outro funcionário para essa finalidade, previamente agendado.
- Efetuar o controle dos materiais e equipamentos necessários aos serviços de limpeza e copa, prestando contas à Coordenadoria de Administração do uso dos mesmos.
- Zelar pela economia no uso dos materiais e produtos de limpeza, evitando o seu desperdício.
- Comunicar à CONTRATADA e a Coordenadoria de Administração desta Companhia, as eventuais ausências de empregados, para a imediata reposição da mão de obra.
- Supervisionar e executar os serviços de limpeza.

- Providenciar a abertura da sede da COHAB/CAMPINAS, na ausência do Porteiro/Zelador.

10. COMPETE À CONTRATANTE

- O fornecimento dos materiais e produtos de sua responsabilidade conforme indicados neste ANEXO;
- Disponibilização de local próprio para a guarda dos equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como para guarda dos materiais e produtos;
- Fiscalização quanto à entrega e funcionamento dos equipamentos de limpeza fornecidos pela **CONTRATADA**, necessários à perfeita execução dos serviços, com qualidade e quantidades adequadas, solicitando, quando necessário, a imediata substituição dos mesmos.
- Fiscalização da perfeita execução dos serviços, de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Executar os serviços através de seus funcionários, devidamente qualificados para tanto, os quais deverão apresentar-se em serviço portando crachá de identificação e devidamente uniformizados, compreendendo calça comprida, camiseta/camisa social e sapatos.
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo ocasionado por seus funcionários junto à COHAB/CAMPINAS no desempenho de suas funções.
- Responsabilizar-se pelo afastamento, no período de 48 (quarenta e oito) horas após sua notificação, todos funcionários que, a critério da fiscalização da COHAB/CAMPINAS, tiveram ou tiverem conduta inconveniente.
- Repor, imediatamente, os funcionários que, por qualquer motivo, não compareçam ao serviço.
- Repor, imediatamente, os equipamentos que apresentem defeitos, inviabilizando a execução dos serviços.
- No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual, apresentar, junto à COHAB/CAMPINAS, a relação de seus respectivos empregados, devidamente acompanhada dos seus registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- Manter um quadro de empregados suficiente para reposição imediata de faltas, licenças médicas, etc de seus empregados.
- Cumprir rigorosamente as determinações e legislações em vigor.
- Os uniformes deverão ser substituídos sempre que se apresentarem inadequados para uso por parte de seus funcionários.

12. RELAÇÃO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPA

Prédio 1 - Sede

Av. Pref. Faria Lima n.º 10 - Parque Itália - Campinas/SP.

Pavimento térreo e superior - aproximadamente 1.220m²

Pátio Externo - aproximadamente 480m²

Prédio 2 - Anexo
Rua São Carlos nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP.
Auditório - aproximadamente 246m²

13. DISPOSIÇÃO FINAL

13.1 - Os serviços de limpeza, copa, portaria e zeladoria previstos neste ANEXO, são pertinentes as dependências desta COHAB/CAMPINAS, ou seja, abrangem a Sede e as dependências do Auditório do Prédio anexo, portanto a alocação da mão de obra para a execução dos serviços aqui objetivados, serão de responsabilidade e definidos pela Coordenadoria de Administração desta COHAB/CAMPINAS, na condição de GESTORA do contrato, de acordo com a necessidade de atendimento da demanda dos serviços que se apresentarem.



ELIANE MÁRCIA MARTIN
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/SP

ANEXO III
PROCESSO LICITATORIO N° 001/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:	ENGER GESTÃO EM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS - EIRELI - ME
CNPJ	26.587.227/0001-79
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	501107200
ENDEREÇO	RUA VALENTIN GENTIL, 390, VILA CICMA
CIDADE	ADAMANTINA / SP
FONE	(18) 3522-9353
EMAIL	licitacao@engergestao.com.br

PARA A EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS OBJETOS NESTE PROCESSO LICITATÓRIO, APRESENTAMOS E PROPOMOS OS SEGUINTES PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL MENSAL GLOBAL:

FUNÇÕES	VALOR MENSAL POR EMPREGADO R\$	QTD	VALOR MENSAL TOTAL R\$
Auxiliar de Limpeza/Copa/Lider, do sexo feminino (44 horas semanais, sendo: das 6h00 As 15h48 de segunda A sexta feira)	R\$ 4.150,00	1	R\$ 4.150,00
Auxiliares de Limpeza, sendo 01 (um) do sexo masculino e 02 (dois) do sexo feminino (44 horas semanais, sendo: das 6h00 As 15h48 de segunda A sexta feira)	R\$ 3.662,85	3	R\$ 10.988,55
Auxiliar de Serviços Gerais - Braçal - Arquivo, do sexo masculino (40 horas semanais, sendo: das 7h00 As 16h00 de segunda a sexta feira)	R\$ 3.541,12	1	R\$ 3.541,12
Porteiro (masculino ou feminino) (44 horas semanais, sendo: das 7h00 As 16h48 de segunda a sexta feira)	R\$ 3.950,00	1	R\$ 3.950,00
Zelador do sexo masculino (Para todos os dias da semana, ou seja, 24 horas ininterruptas).	XXXXX	XX	R\$ 17.078,52
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 39.708,19

VALOR TOTAL MENSAL R\$ 39.708,19 (trinta e nove mil setecentos e oito reais e dezenove centavos)



DECLARAMOS AINDA, QUE TEMOS CIÊNCIA DAS NORMAS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023 E CONCORDAMOS COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO QUE DELA FAZ PARTE INTEGRANTE E GARANTIMOS AS CONDIÇÕES DESTA PROPOSTA PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Adamantina -SP 30 de janeiro de 2023

Rafaela Marena Ibide
Rafaela Marena Ibide
Titular Proprietário e Outorgante
CPF n° 470.929.858-03
RG n° 53.892.037-3

26.587.227/0001-79
ENGERGESTÃO EM NEGÓCIOS
EMPRESARIAIS EIRELI ME
RUA VALENTIM GENTIL, 383
VILA CICMA CEP 17800-000
ADAMANTINA SP

(18) 3522-9353 - engergestao@engergestao.com.br
Rua Valentim Gentil, 383, Vila Cicma - Adamantina - SP
www.engergestao.com.br

PLANILHA

I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:			
Quant.	Descrição	%	VALOR
1	auxiliar de limpeza		
II - MÃO-DE-OBRA			
Salário Normativo pertinente a categoria de faxineiro, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em:		R\$	1.481,56
Remuneração *:			
ITEM	DESCRÍÇÃO	%	VALOR
1	Salário do faxineiro	100,0000%	R\$ 1.481,56
3	Horas Extra	0,0000%	R\$ -
4	Adicional de Periculosidade/Insalubridade	0,0000%	R\$ -
5	Outros (especificar):	0,0000%	R\$ -
* A inclusão deste item na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho do local em questão.			
VALOR DA REMUNERAÇÃO:		R\$	1.481,56
RESERVA TÉCNICA (Sobre remuneração)		%	VALOR
		0,0000%	R\$ -
TOTAL (Remuneração + Reserva Técnica)		R\$	1.481,56
III - ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração + Reserva Técnica			
GRUPO "A"			
ITEM	DESCRÍÇÃO	%	VALOR
1	Previdência Social - INSS	20,0000%	R\$ 296,31
2	FGTS	8,0000%	R\$ 118,52
3	Salário Educação	2,5000%	R\$ 37,04
4	SESI/SESC	1,5000%	R\$ 22,22
5	SENAI/SENAC	1,0000%	R\$ 14,82
6	INCRA	0,2000%	R\$ 2,96
7	Risco de Acidente de Trabalho	1,0000%	R\$ 14,82
8	SEBRAE	0,6000%	R\$ 8,89
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "A"		34,8000%	R\$ 515,58
GRUPO "B"			
ITEM	DESCRÍÇÃO	%	VALOR
9	Férias	9,1728%	R\$ 135,90
10	Faltas Abonadas	1,5285%	R\$ 22,65
11	Faltas Legais	0,9049%	R\$ 13,41
12	Licença Paternidade	0,0146%	R\$ 0,22
13	Acidente de Trabalho	0,0576%	R\$ 0,85
14	Aviso Prévio Trabalhado	0,0001%	R\$ -
15	Adicional 1/3 Férias	3,4147%	R\$ 50,59
16	13º Salário	9,3067%	R\$ 137,88
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "B"		24,3999%	R\$ 361,50



ENGER GESTÃO

EM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS

CNPJ: 26.587.227/0001-79

GRUPO "C"			
ITEM	DESCRÍÇÃO	%	VALOR
17	Aviso prévio indenizado + 13º, Férias e 1/3 Constitucional	0,9081%	R\$ 13,45
18	FGTS sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado	0,0311%	R\$ 0,46
19	Indenização Compensatória por Demissão s/ Justa Causa	0,4962%	R\$ 7,35
20	Aprovisionamento Férias s/ Licença Maternidade	0,0765%	R\$ 1,13
21	Aprovisionamento 1/3 Const. Férias s/ Licença Maternidade	0,0255%	R\$ 0,38
22	Incidência Grupo A s/ Grupo Licença Maternidade	0,3445%	R\$ 5,10
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "C"		1,8819%	R\$ 27,87
GRUPO "D"			
ITEM	DESCRÍÇÃO	%	VALOR
23	Incidência dos encargos do GRUPO "A" sobre os itens do GRUPO "B"	0,0849%	R\$ 1,26
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "D"		0,0849%	R\$ 1,26
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		%	VALOR
		61,1667%	R\$ 906,21
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)			R\$ 2.387,77
IV - INSUMOS* (estes valores serão distribuídos de acordo com os custos de 1 (um) faxineiro, conforme a escala de trabalho adotada)			
ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR	
1	Uniforme	R\$ 45,00	
2	Equipamentos + materiais	R\$ 152,08	
3	Vale Refeição 19,01-1,19*22	R\$ 392,04	
4	Vale transporte 5,90*22*2 - 6%	R\$ 170,71	
5		R\$ -	
6		R\$ -	
7		R\$ -	
8		R\$ -	
9		R\$ -	
10		R\$ -	
11	Cesta básica	R\$ 132,49	
12	Outros(especificar):	R\$ -	
VALOR TOTAL DOS INSUMOS :		R\$ 892,32	
* A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.			
RESERVA TÉCNICA (Sobre insumos)		%	VALOR
		0,0000%	R\$ -
V - DEMAIS COMPONENTES		1,0000%	VALOR
01 - Despesas administrativas/ operacionais		1,0000%	R\$ 32,80
02 - Lucro		1,0000%	R\$ 33,13
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (01 + 02)		2,0000%	R\$ 65,93
VI - TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS)			8,65%
a) Tributos (%) = To			
b) (Mão-de-obra total + Insumos + Demais componentes) = Po			R\$ 3.346,02
c) Po/ (1-To) = P1			R\$ 3.662,85
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - Po) =			R\$ 316,83
VII - CUSTO MENSAL TOTAL (Mão-de-obra Total + Insumos + Demais componentes + Tributos)			R\$ 3.662,85

(18) 3522-9353 - engergestao@engergestao.com.br

Rua Valentim Gentil, 383, Vila Cicma - Adamantina - SP

www.engergestao.com.br







ENGER GESTÃO

EM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS

CNPJ: 26.587.227/0001-79

I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Quant.	Descrição
1	auxiliar de limpeza/copa/líder

II - MÃO-DE-OBRA

Salário Normativo pertinente a categoria de faxineiro, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em:	R\$ 1.481,56
---	--------------

Remuneração *:

ITEM	DESCRÍÇÃO	%	VALOR
1	Salário do faxineiro	100,0000%	R\$ 1.481,56
3	adicional de líder	10,0000%	R\$ 130,20
4	acumulo de função copeira	20,0000%	R\$ 260,40
5	Outros (especificar):	0,0000%	R\$ -

* A inclusão deste item na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho do local em questão.

VALOR DA REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.872,16
-----------------------	--------------

RESERVA TÉCNICA (Sobre remuneração)	%	VALOR
	0,0000%	R\$ -

TOTAL (Remuneração + Reserva Técnica)	R\$ 1.872,16
---------------------------------------	--------------

III - ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração + Reserva Técnica
GRUPO "A"

ITEM	DESCRÍÇÃO	%	VALOR
1	Previdência Social - INSS	20,0000%	R\$ 374,43
2	FGTS	8,0000%	R\$ 149,77
3	Salário Educação	2,5000%	R\$ 46,80
4	SESI/SESC	1,5000%	R\$ 28,08
5	SENAI/SENAC	1,0000%	R\$ 18,72
6	INCRA	0,2000%	R\$ 3,74
7	Risco de Acidente de Trabalho	1,0000%	R\$ 18,72
8	SEBRAE	0,6000%	R\$ 11,23
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "A"		34,8000%	R\$ 651,49

GRUPO "B"

ITEM	DESCRÍÇÃO	%	VALOR
9	Férias	9,1728%	R\$ 171,73
10	Faltas Abonadas	1,5285%	R\$ 28,62
11	Faltas Legais	0,9049%	R\$ 16,94
12	Licença Paternidade	0,0146%	R\$ 0,27
13	Acidente de Trabalho	0,0576%	R\$ 1,08
14	Aviso Prévio Trabalhado	0,0001%	R\$ -
15	Adicional 1/3 Férias	3,4147%	R\$ 63,93
16	13º Salário	9,3067%	R\$ 174,24
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "B"		24,3999%	R\$ 456,81

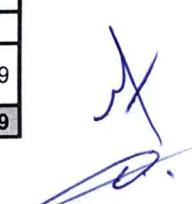
GRUPO "C"

ITEM	DESCRÍÇÃO	%	VALOR
17	Aviso prévio indenizado + 13º, Férias e 1/3 Constitucional	0,9081%	R\$ 17,00
18	FGTS sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado	0,0311%	R\$ 0,58
19	Indenização Compensatória por Demissão s/ Justa Causa	0,4962%	R\$ 9,29
20	Aprovisionamento Férias s/ Licença Maternidade	0,0765%	R\$ 1,43
21	Aprovisionamento 1/3 Const. Férias s/ Licença Maternidade	0,0255%	R\$ 0,48
22	Incidência Grupo A s/ Grupo Licença Maternidade	0,3445%	R\$ 6,45
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "C"		1,8819%	R\$ 35,23

GRUPO "D"

ITEM	DESCRÍÇÃO	%	VALOR
23	Incidência dos encargos do GRUPO "A" sobre os itens do GRUPO "B"	0,0849%	R\$ 1,59
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "D"		0,0849%	R\$ 1,59

Rua Valentim Gentil, 383, Vila Cicma - Adamantina - SP
www.engergestao.com.br

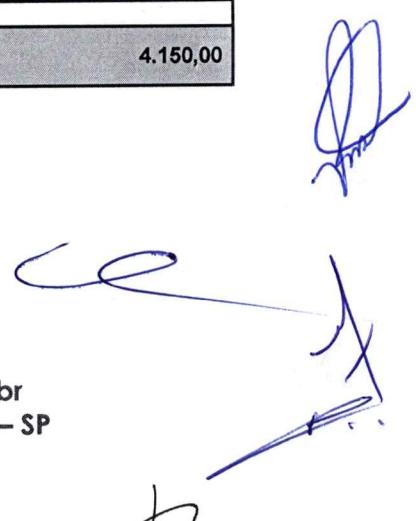





ENGERGESTÃO

EM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS
CNPJ: 26.587.227/0001-79

VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		%	VALOR
		61,1667%	R\$ 1.145,12
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)		R\$	3.017,28
IV - INSUMOS* (estes valores serão distribuídos de acordo com os custos de 1 (um) faxineiro, conforme a escala de trabalho adotada)			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
1	Uniforme	R\$ 35,00	
2	Equipamentos + materiais	R\$ 20,12	
3	Vale Refeição 19,01-1,19*22	R\$ 392,04	
4	Vale transporte 5,90*22*2 - 6%	R\$ 170,71	
5		R\$ -	
6		R\$ -	
7		R\$ -	
8		R\$ -	
9		R\$ -	
10		R\$ -	
11	Cesta básica	R\$ 132,49	
12	Outros(especificar):	R\$ -	
VALOR TOTAL DOS INSUMOS :		R\$	750,36
* A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.			
RESERVA TÉCNICA (Sobre insumos)		%	VALOR
		0,0000%	R\$ -
V - DEMAIS COMPONENTES		1,0000%	VALOR
01 - Despesas administrativas/ operacionais		0,2200%	R\$ 8,29
02 - Lucro		0,4000%	R\$ 15,10
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (01 + 02)		0,6200%	R\$ 23,39
VI - TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS)		8,65%	
a) Tributos (%) = To			
b) (Mão-de-obra total + Insumos + Demais componentes) = Po		R\$	3.791,03
c) Po/ (1-To) = P1		R\$	4.150,00
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - Po) =		R\$	358,97
VII - CUSTO MENSAL TOTAL (Mão-de-obra Total + Insumos + Demais componentes + Tributos)		R\$	4.150,00





ENGERGESTÃO

EM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS
CNPJ: 26.587.227/0001-79

I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Quant.	Descrição
1	auxiliar de serviços gerais - braçal

II - MAO-DE-OBRA

Salário Normativo pertinente a categoria de faxineiro, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em:

Remuneração *:

ITEM	DESCRÍÇÃO	%	VALOR
1	Salário do faxineiro	100,0000%	R\$ 1.481,56
3	adicional de líder	0,0000%	R\$ -
4	acumulo de função copeira	0,0000%	R\$ -
5	Outros (especificar):	0,0000%	R\$ -

* A inclusão deste item na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho do local em questão.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ 1.481,56

RESERVA TÉCNICA (Sobre remuneração)	%	VALOR
	0,0000%	R\$ -

TOTAL (Remuneração + Reserva Técnica) R\$ 1.481,56

III - ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração + Reserva Técnica

GRUPO "A"

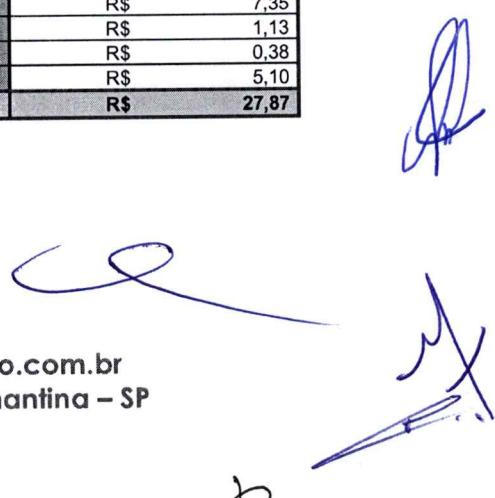
ITEM	DESCRÍÇÃO	%	VALOR
1	Previdência Social - INSS	20,0000%	R\$ 296,31
2	FGTS	8,0000%	R\$ 118,52
3	Salário Educação	2,5000%	R\$ 37,04
4	SESV/SESC	1,5000%	R\$ 22,22
5	SENAF/SENAC	1,0000%	R\$ 14,82
6	INCRA	0,2000%	R\$ 2,96
7	Risco de Acidente de Trabalho	1,0000%	R\$ 14,82
8	SEBRAE	0,6000%	R\$ 8,89
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "A"		34,8000%	R\$ 515,58

GRUPO "B"

ITEM	DESCRÍÇÃO	%	VALOR
9	Férias	9,1728%	R\$ 135,90
10	Faltas Abonadas	1,5285%	R\$ 22,65
11	Faltas Legais	0,9049%	R\$ 13,41
12	Licença Paternidade	0,0146%	R\$ 0,22
13	Acidente de Trabalho	0,0576%	R\$ 0,85
14	Aviso Prévio Trabalhado	0,0001%	R\$ -
15	Adicional 1/3 Férias	3,4147%	R\$ 50,59
16	13º Salário	9,3067%	R\$ 137,88
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "B"		24,3999%	R\$ 361,50

GRUPO "C"

ITEM	DESCRÍÇÃO	%	VALOR
17	Aviso prévio indenizado + 13º, Férias e 1/3 Constitucional	0,9081%	R\$ 13,45
18	FGTS sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado	0,0311%	R\$ 0,46
19	Indenização Compensatória por Demissão s/ Justa Causa	0,4962%	R\$ 7,35
20	Aprovisionamento Férias s/ Licença Maternidade	0,0765%	R\$ 1,13
21	Aprovisionamento 1/3 Const. Férias s/ Licença Maternidade	0,0255%	R\$ 0,38
22	Incidência Grupo A s/ Grupo Licença Maternidade	0,3445%	R\$ 5,10
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "C"		1,8819%	R\$ 27,87

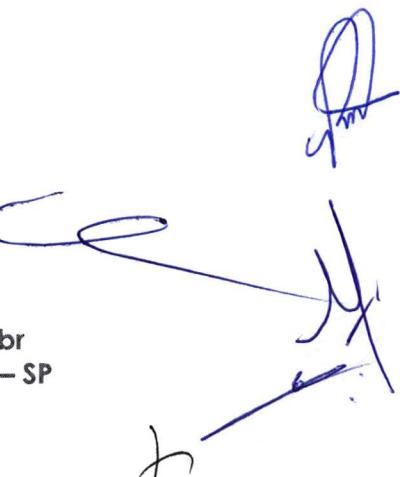




ENGERGESTÃO

EM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS
CNPJ: 26.587.227/0001-79

GRUPO "D"			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
23	Incidência dos encargos do GRUPO "A" sobre os itens do GRUPO "B"	0,0849%	R\$ 1,26
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "D"		0,0849%	R\$ 1,26
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		%	VALOR
		61,1667%	R\$ 906,21
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)			R\$ 2.387,77
IV - INSUMOS* (estes valores serão distribuídos de acordo com os custos de 1 (um) faxineiro, conforme a escala de trabalho adotada)			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
1	Uniforme	R\$ 35,00	
2	Equipamentos + materiais	R\$ 96,85	
3	Vale Refeição 19,01-1,19*22	R\$ 392,04	
4	Vale transporte 5,90*22*2 - 6%	R\$ 170,71	
5		R\$ -	
6		R\$ -	
7		R\$ -	
8		R\$ -	
9		R\$ -	
10		R\$ -	
11	Cesta básica	R\$ 132,49	
12	Outros(especificar)	R\$ -	
VALOR TOTAL DOS INSUMOS :		R\$ 827,09	
* A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio			
RESERVA TÉCNICA (Sobre insumos)		%	VALOR
		0,0000%	R\$ -
V - DEMAIS COMPONENTES		1,0000%	VALOR
01 - Despesas administrativas/ operacionais		0,2200%	R\$ 7,07
02 - Lucro		0,4000%	R\$ 12,89
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (01 + 02)		0,6200%	R\$ 19,96
VI - TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS)			8,65%
a) Tributos (%) = To			
b) (Mão-de-obra total + Insumos + Demais componentes) = Po		R\$ 3.234,82	
c) Po/ (1-To) = P1		R\$ 3.541,12	
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - Po) =		R\$ 306,30	
VII - CUSTO MENSAL TOTAL (Mão-de-obra Total + Insumos + Demais componentes + Tributos)		R\$ 3.541,12	





ENGERGESTÃO

EM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS
CNPJ: 26.587.227/0001-79

I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Quant.	Descrição		
1	porteiro		

II - MÃO-DE-OBRA

Salário Normativo pertinente a categoria de faxineiro, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em:	R\$ 1.799,43
---	--------------

Remuneração *:

ITEM	DESCRÍÇÃO	%	VALOR
1	Salário do faxineiro	100,0000%	R\$ 1.799,43
3	adicional de líder	0,0000%	R\$ -
4	acumulo de função copeira	0,0000%	R\$ -
5	Outros (especificar):	0,0000%	R\$ -

* A inclusão deste item na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho do local em questão.

VALOR DA REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.799,43
-----------------------	--------------

RESERVA TÉCNICA (Sobre remuneração)	%	VALOR
	0,0000%	R\$ -

TOTAL (Remuneração + Reserva Técnica)	R\$ 1.799,43
---------------------------------------	--------------

III - ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração + Reserva Técnica
GRUPO "A"

ITEM	DESCRÍÇÃO	%	VALOR
1	Previdência Social - INSS	20,0000%	R\$ 359,89
2	FGTS	8,0000%	R\$ 143,95
3	Salário Educação	2,5000%	R\$ 44,99
4	SESVSESC	1,5000%	R\$ 26,99
5	SENA/SENAC	1,0000%	R\$ 17,99
6	INCRA	0,2000%	R\$ 3,60
7	Risco de Acidente de Trabalho	1,0000%	R\$ 17,99
8	SEBRAE	0,6000%	R\$ 10,80
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "A"		34,8000%	R\$ 626,20

GRUPO "B"

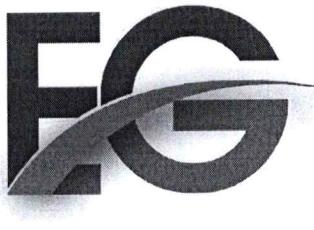
ITEM	DESCRÍÇÃO	%	VALOR
9	Férias	9,1728%	R\$ 165,06
10	Faltas Abonadas	1,5285%	R\$ 27,50
11	Faltas Legais	0,9049%	R\$ 16,28
12	Licença Paternidade	0,0146%	R\$ 0,26
13	Acidente de Trabalho	0,0576%	R\$ 1,04
14	Aviso Prévio Trabalhado	0,0001%	R\$ -
15	Adicional 1/3 Férias	3,4147%	R\$ 61,45
16	13º Salário	9,3067%	R\$ 167,47
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "B"		24,3999%	R\$ 439,06

GRUPO "C"

ITEM	DESCRÍÇÃO	%	VALOR
17	Aviso prévio indenizado + 13º, Férias e 1/3 Constitucional	0,9081%	R\$ 16,34
18	FGTS sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado	0,0311%	R\$ 0,56
19	Indenização Compensatória por Demissão s/ Justa Causa	0,4962%	R\$ 8,93
20	Aprovisionamento Férias s/ Licença Maternidade	0,0765%	R\$ 1,38
21	Aprovisionamento 1/3 Const. Férias s/ Licença Maternidade	0,0255%	R\$ 0,46
22	Incidência Grupo A s/ Grupo Licença Maternidade	0,3445%	R\$ 6,20
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "C"		1,8819%	R\$ 33,87

GRUPO "D"

ITEM	DESCRÍÇÃO	%	VALOR
23	Incidência dos encargos do GRUPO "A" sobre os itens do	0,0849%	R\$ 1,53
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "D"		0,0849%	R\$ 1,53



ENGER GESTÃO

EM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS
CNPJ: 26.587.227/0001-79

VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	VALOR
	61,1667%	R\$ 1.100,66

VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos)	R\$ 2.900,09
---	--------------

IV - INSUMOS* (estes valores serão distribuídos de acordo com os custos de 1 (um) faxineiro, conforme a escala de trabalho adotada)

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR
1	Uniforme	R\$ 18,40
2	Equipamentos + materiais	R\$ -
3	Vale Refeição 19,01-1,19*22	R\$ 392,04
4	Vale transporte 5,90*22*2 - 6%	R\$ 151,63
5		R\$ -
6		R\$ -
7		R\$ -
8		R\$ -
9		R\$ -
10		R\$ -
11	Cesta básica	R\$ 132,49
12	Outros(especificar):	R\$ -
VALOR TOTAL DOS INSUMOS :		R\$ 694,56

* A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou

RESERVA TÉCNICA (Sobre insumos)	%	VALOR
	0,0000%	R\$ -

V - DEMAIS COMPONENTES	1,0000%	VALOR
01 - Despesas administrativas/ operacionais	0,1800%	R\$ 6,47
02 - Lucro	0,2000%	R\$ 7,20
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (01 + 02)	0,3800%	R\$ 13,67

VI - TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS)	8,65%
a) Tributos (%) = To	
b) (Mão-de-obra total + Insumos + Demais componentes) = Po	R\$ 3.608,32
c) Po/ (1-To) = P1	R\$ 3.950,00
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - Po) =	R\$ 341,68

VII - CUSTO MENSAL TOTAL (Mão-de-obra Total + Insumos + Demais componentes + Tributos)	R\$ 3.950,00
--	--------------






ENGERGESTÃO

EM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS
CNPJ: 26.587.227/0001-79

I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Quant.	Descrição
1	zelador diurno

II - MÃO-DE-OBRA

Salário Normativo pertinente a categoria de faxineiro, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em:	R\$ 1.956,30
---	--------------

Remuneração *:

ITEM	DESCRÍÇÃO	%	VALOR
1	Salário do faxineiro	100,0000%	R\$ 1.956,30
3	adicional de líder	0,0000%	R\$ -
4	acumulo de função copeira	0,0000%	R\$ -
5	Outros (especificar):	0,0000%	R\$ -

* A inclusão deste item na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho do local em questão.

VALOR DA REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.956,30

RESERVA TÉCNICA (Sobre remuneração)	%	VALOR
	0,0000%	R\$ -
TOTAL (Remuneração + Reserva Técnica)		R\$ 1.956,30

III - ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração + Reserva Técnica
GRUPO "A"

ITEM	DESCRÍÇÃO	%	VALOR
1	Previdência Social - INSS	20,0000%	R\$ 391,26
2	FGTS	8,0000%	R\$ 156,50
3	Salário Educação	2,5000%	R\$ 48,91
4	SESI/SESC	1,5000%	R\$ 29,34
5	SENAI/SENAC	1,0000%	R\$ 19,56
6	INCRA	0,2000%	R\$ 3,91
7	Risco de Acidente de Trabalho	1,0000%	R\$ 19,56
8	SEBRAE	0,6000%	R\$ 11,74
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "A"		34,8000%	R\$ 680,78

GRUPO "B"

ITEM	DESCRÍÇÃO	%	VALOR
9	Férias	9,1728%	R\$ 179,45
10	Faltas Abonadas	1,5285%	R\$ 29,90
11	Faltas Legais	0,9049%	R\$ 17,70
12	Licença Paternidade	0,0146%	R\$ 0,29
13	Acidente de Trabalho	0,0576%	R\$ 1,13
14	Aviso Prévio Trabalhado	0,0001%	R\$ -
15	Adicional 1/3 Férias	3,4147%	R\$ 66,80
16	13º Salário	9,3067%	R\$ 182,07
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "B"		24,3999%	R\$ 477,34






ENGERGESTÃO

EM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS
CNPJ: 26.587.227/0001-79

GRUPO "C"			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
17	Aviso prévio indenizado + 13º Férias e 1/3 Constitucional	0,9081%	R\$ 17,77
18	FGTS sobre Aviso Prédio + 13º Indenizado	0,0311%	R\$ 0,61
19	Indenização Compensatória por Demissão s/ Justa Causa	0,4962%	R\$ 9,71
20	Aprovisionamento Férias s/ Licença Maternidade	0,0765%	R\$ 1,50
21	Aprovisionamento 1/3 Const. Férias s/ Licença Maternidade	0,0255%	R\$ 0,50
22	Incidência Grupo A s/ Grupo Licença Maternidade	0,3445%	R\$ 6,74
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "C"		1,8819%	R\$ 36,83

GRUPO "D"			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
23	Incidência dos encargos do GRUPO "A" sobre os itens do GRUPO	0,0849%	R\$ 1,66
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "D"		0,0849%	R\$ 1,66

VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	VALOR
	61,1667%	R\$ 1.196,61
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos)		R\$ 3.152,91

IV - INSUMOS* (estes valores serão distribuídos de acordo com os custos de 1 (um) faxineiro, conforme a escala de trabalho adotada)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uniforme	R\$ 80,28
2	Equipamentos + materiais	R\$ -
3	Vale Refeição 19,01-1,19*15	R\$ 267,30
4	Vale transporte 5,90*15*2 - 6	R\$ 59,62
5		R\$ -
6		R\$ -
7		R\$ -
8		R\$ -
9		R\$ -
10		R\$ -
11	Cesta básica	R\$ 132,49
12	Outros(especificar):	R\$ -
VALOR TOTAL DOS INSUMOS :		R\$ 539,69

* A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio

RESERVA TÉCNICA (Sobre insumos)	%	VALOR
	0,0000%	R\$ -

V - DEMAIS COMPONENTES	1,0000%	VALOR
01 - Despesas administrativas/ operacionais	0,4300%	R\$ 15,88
02 - Lucro	1,0000%	R\$ 37,08
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (01 + 02)	1,4300%	R\$ 52,96

VI - TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS)	8,65%
a) Tributos (%) = To	
b) (Mão-de-obra total + Insumos + Demais componentes) = Po	R\$ 3.745,56
c) Po/ (1-To) = P1	R\$ 4.100,23
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - Po) =	R\$ 354,67

VII - CUSTO MENSAL TOTAL (Mão-de-obra Total + Insumos + Demais componentes + Tributos)	R\$ 4.100,23
--	--------------





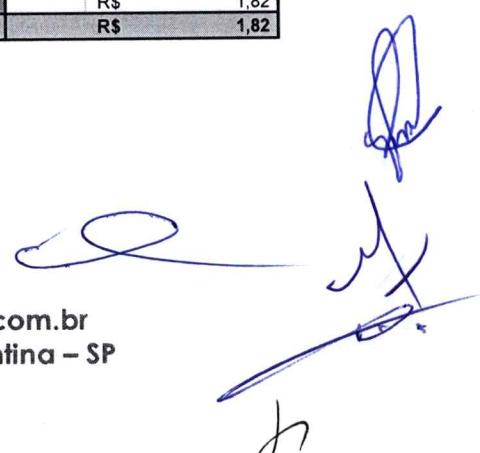


ENGERGESTÃO

EM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS

CNPJ: 26.587.227/0001-79

I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:			
Quant.	Descrição	%	VALOR
1	zelador noturno		
II - MÃO-DE-OBRA			
	Salário Normativo pertinente a categoria de faxineiro, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em:	R\$	1.956,30
	Remuneração *:		
ITEM	DESCRÍÇÃO	%	VALOR
1	Salário do faxineiro	100,0000%	R\$ 1.956,30
3	adicional de líder	20,0000%	R\$ 186,74
4	acumulo de função copeira	0,0000%	R\$ -
5	Outros (especificar):	0,0000%	R\$ -
* A inclusão deste item na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho do local em questão.			
	VALOR DA REMUNERAÇÃO:	R\$	2.143,04
	RESERVA TÉCNICA (Sobre remuneração)	%	VALOR
		0,0000%	R\$ -
	TOTAL (Remuneração + Reserva Técnica)		R\$ 2.143,04
III - ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração + Reserva Técnica			
GRUPO "A"			
ITEM	DESCRÍÇÃO	%	VALOR
1	Previdência Social - INSS	20,0000%	R\$ 428,61
2	FGTS	8,0000%	R\$ 171,44
3	Salário Educação	2,5000%	R\$ 53,58
4	SESV/SESC	1,5000%	R\$ 32,15
5	SENAF/SENAC	1,0000%	R\$ 21,43
6	INCRA	0,2000%	R\$ 4,29
7	Risco de Acidente de Trabalho	1,0000%	R\$ 21,43
8	SEBRAE	0,6000%	R\$ 12,86
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "A"		34,8000%	R\$ 745,79
GRUPO "B"			
ITEM	DESCRÍÇÃO	%	VALOR
9	Férias	9,1728%	R\$ 196,58
10	Faltas Abonadas	1,5285%	R\$ 32,76
11	Faltas Legais	0,9049%	R\$ 19,39
12	Licença Paternidade	0,0146%	R\$ 0,31
13	Acidente de Trabalho	0,0576%	R\$ 1,23
14	Aviso Prévio Trabalhado	0,0001%	R\$ -
15	Adicional 1/3 Férias	3,4147%	R\$ 73,18
16	13º Salário	9,3067%	R\$ 199,45
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "B"		24,3999%	R\$ 522,90
GRUPO "C"			
ITEM	DESCRÍÇÃO	%	VALOR
17	Aviso prévio indenizado + 13º, Férias e 1/3 Constitucional	0,9081%	R\$ 19,46
18	FGTS sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado	0,0311%	R\$ 0,67
19	Indenização Compensatória por Demissão s/ Justa Causa	0,4962%	R\$ 10,63
20	Aprovisionamento Férias s/ Licença Maternidade	0,0765%	R\$ 1,64
21	Aprovisionamento 1/3 Const. Férias s/ Licença Maternidade	0,0255%	R\$ 0,55
22	Incidência Grupo A s/ Grupo Licença Maternidade	0,3445%	R\$ 7,38
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "C"		1,8819%	R\$ 40,33
GRUPO "D"			
ITEM	DESCRÍÇÃO	%	VALOR
23	Incidência dos encargos do GRUPO "A" sobre os itens do GRUPO "B"	0,0849%	R\$ 1,82
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "D"		0,0849%	R\$ 1,82





ENGERGESTÃO

EM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS
CNPJ: 26.587.227/0001-79

VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	VALOR
	61,1667%	R\$ 1.310,84

VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)	R\$	3.453,88
---	-----	----------

IV - INSUMOS* (estes valores serão distribuídos de acordo com os custos de 1 (um) faxineiro, conforme a escala de trabalho adotada)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uniforme	R\$ 80,44
2	Equipamentos + materiais	R\$ -
3	Vale Refeição 19,01-1,19*15	R\$ 267,30
4	Vale transporte 5,90*15*2 - 6%	R\$ 59,62
5		R\$ -
6		R\$ -
7		R\$ -
8		R\$ -
9		R\$ -
10		R\$ -
11	Cesta básica	R\$ 132,49
12	Outros(especificar)	R\$ -
VALOR TOTAL DOS INSUMOS :		R\$ 539,85

* A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de

RESERVA TÉCNICA (Sobre insumos)	%	VALOR
	0,0000%	R\$ -

V - DEMAIS COMPONENTES	1,0000%	VALOR
01 - Despesas administrativas/ operacionais	0,5300%	R\$ 21,17
02 - Lucro	1,0000%	R\$ 40,15
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (01 + 02)	1,5300%	R\$ 61,32

VI - TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS)	8,65%
a) Tributos (%) = To	
b) (Mão-de-obra total + Insumos + Demais componentes) = Po	R\$ 4.055,05
c) Po/ (1-To) = P1	R\$ 4.439,03
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - Po) =	R\$ 383,98

VII - CUSTO MENSAL TOTAL (Mão-de-obra Total + Insumos + Demais componentes + Tributos)	R\$ 4.439,03
--	--------------

posto de zeladoria			
descrição	quantidade	valor unitario	valor total
zelador diurno	2	R\$ 4.100,23	R\$ 8.200,46
zelador noturno	2	R\$ 4.439,03	R\$ 8.878,06
VALOR TOTAL PARA 1 POSTO 24 HORAS			R\$ 17.078,52





ENGERGESTÃO

EM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS
CNPJ: 26.587.227/0001-79

FUNÇÕES	VALOR MENSAL POR EMPREGADO R\$	QTD	VALOR MENSAL TOTAL R\$
Auxiliar de Limpeza/Copa/Lider, do sexo feminino (44 horas semanais, sendo: das 6h00 As 15h48 de segunda A sexta feira)	R\$ 4.150,00	1	R\$ 4.150,00
Auxiliares de Limpeza, sendo 01 (um) do sexo masculino e 02 (dois) do sexo feminino (44 horas semanais, sendo: das 6h00 As 15h48 de segunda A sexta feira)	R\$ 3.662,85	3	R\$ 10.988,55
Auxiliar de Serviços Gerais - Braçal - Arquivo, do sexo masculino (40 horas semanais, sendo: das 7h00 As 16h00 de segunda a sexta feira)	R\$ 3.541,12	1	R\$ 3.541,12
Porteiro (masculino ou feminino) (44 horas semanais, sendo: das 7h00 As 16h48 de segunda a sexta feira)	R\$ 3.950,00	1	R\$ 3.950,00
Zelador do sexo masculino (Para todos os dias da semana, ou seja, 24 horas ininterruptas).	XXXXXX	XX	R\$ 17.078,52
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 39.708,19

Adamantina –SP 07 de fevereiro de 2023

RAFAELA MARENA Assinado de forma digital
 IBIDE:4709298580 por RAFAELA MARENA
 3 IBIDE:47092985803
 Dados: 2023.02.07
 11:22:00 -03'00'

Rafaela Marena Ibide
 Titular Proprietário e Outorgante
 CPF n° 470.929.858-03
 RG n° 53.892.037-3